



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 1ª REGIÃO – COREM 1R

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/1984, regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/1985

PORTARIA COREM 1R 011/2022

Cria o Grupo de Trabalho “Delegacias Regionais e Representações: estudo de viabilidade para a implantação no COREM 1R”, nomeia os seus integrantes e dá outras providências

O Presidente do Conselho Regional de Museologia 1ª Região (COREM 1R), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Arts. 3º, 12º, 31º, 35º, 36º, 48º e 62º do Regimento Interno, atendendo a determinação do Plenário e

Considerando:

- as decisões do Plenário do COREM 1R na 1ª AGE de 2022, realizada no dia 07/02/2022;
- a necessidade de atender a pedidos por criação de delegacias e representações na jurisdição do COREM 1R, especialmente a formalizada por um coletivo de estudantes e profissionais do estado de Pernambuco;
- a vasta extensão deste Regional e da urgente necessidade de capilarização de sua presença junto aos profissionais e à sociedade;
- a necessidade do Plenário de possuir um parecer abrangente e fundamentado sobre a viabilidade de implantação de delegacias e representações, para subsidiar seus atos e decisões;

Resolve:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho (GT) “**Delegacias Regionais e Representações: estudo de viabilidade para a implantação no COREM 1R**”, com o objetivo de elaborar estudos, levantamentos, prospecções, reuniões e propor parecer ao Plenário do COREM 1R acerca da conveniência, oportunidade, custos, viabilidade, formatos e possibilidades para se instituir instâncias de representação e delegacias regionais no âmbito deste Regional, em observância à legislação do COFEM e do COREM 1R;

Art. 2º - O grupo será constituído pelos seguintes Conselheiros(as), sob a coordenação do primeiro e relatoria da segunda:

- I - Michel Duarte Ferraz (COREM 1R 0446-I);
- II - Guilhermina de Melo Terra (COREM 1R 0553-III);
- III - Roselia Adriana Barbosa da Rocha (COREM 1R 0395-I);
- IV - Saulo Moreno Rocha (COREM 1R 0510-I).



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 1ª REGIÃO – COREM 1R

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/1984, regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/1985

Art. 3º - O GT poderá acolher a colaboração de profissionais convidados, grupos, coletivos, universidades, dentre outros, que julgue necessário para o desenvolvimento de suas atividades, bem como realizar reuniões, audiências, diligências, dentre outros mecanismos necessários e restringidos apenas pelas limitações orçamentárias deste Conselho;

Art. 4º - O GT terá duração de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação desta Portaria, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação de seu coordenador ou por pelo menos dois de seus membros;

Art. 5º - Ao final do prazo acima aludido, o Coordenador deverá apresentar Relatório Final das atividades do GT, bem como proceder a leitura do parecer em Assembleia Geral deste Conselho: o relatório deverá historicizar as atividades desenvolvidas pelo Grupo, as diligências realizadas, os materiais consultados e as recomendações deverão ser consolidadas no Parecer Final, que será apreciado e votado pelo Plenário;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Salvador - BA, 15 de maio de 2022.

Saulo Moreno Rocha

Museólogo (COREM 1R 0510-I)

Presidente COREM 1R